



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 33902.029612/2010-50
UNIDADE AUDITADA : ANS
CÓDIGO UG : 253003
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 244034
UCI EXECUTORA : 170130

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244034, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10/03/2010 a 13/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU n° 57/2008 e pelas DN TCU n°s 100/2009, 102/2009, alterada pela 103/2010, e portaria TCU n° 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN TCU n° 102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Agência Nacional de Saúde executa apenas o Programa 1185 - Regulação

e Fiscalização da Saúde Suplementar. Abaixo, as informações referentes às duas principais ações executadas pela ANS.

Quadro I - Execução Física e Financeira da Ação 4339

UG 253003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar				
1185 - Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar				
4339 - Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	17.022	3.911	23%	-
Financeira	R\$ 38.695.701,00	R\$35.170.523,00	90,9%	-

Fonte: SIGPLAN, Relatório de Gestão/2009 e Resposta à SA nº 244034/14.

A ação Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar apresenta como principal produto a proporção de soluções obtidas pela reparação voluntária eficaz. A meta era de 25%.

O instituto da Reparação Voluntária e Eficaz visa promover a mediação ativa de conflitos, trazendo à normalidade da regulação operadoras que praticam condutas, em tese, infrativas, permitindo uma atuação mais eficaz e eficiente da Administração Pública. A Fiscalização sai do tradicional papel de vigiar e punir e da lógica do processo administrativo sancionador como um fim em si mesmo para um papel ativo, induzindo práticas regulares das operadoras.

Uma vez verificada a conduta que possivelmente viola a regulamentação do mercado, fica afastada a aplicação da sanção caso a operadora repare de forma voluntária (sem a intervenção coercitiva do Estado) sua conduta até a lavratura do auto de infração, e preenchidos os demais requisitos (reparação de todos os prejuízos ou danos eventualmente causados e o cumprimento útil da obrigação).

Necessário observar que o processo sancionador não é esquecido, mas apenas perde seu lugar hegemônico na atuação da fiscalização.

Segundo o relatório de gestão/2009, esta ação é a mais específica do programa, que se relaciona com os principais macroprocessos da ANS, onde se alinham os principais programas e projetos da instituição, no âmbito da Qualificação das Operadoras; da Fiscalização (Parceiros da Cidadania e Educação para o Consumo) e do Monitoramento (Econômico-financeiro - ambiente concorrencial e relativos à atenção à saúde - promoção à saúde e prevenção de doenças) e da Troca de Informações em Saúde Suplementar (TISS).

A meta física foi mensurada a partir de ações de obtenção da reparação voluntária e eficaz, alcançando-se 23% de execução em relação ao total de demandas passíveis de resolução. Inicialmente a meta era a realização de 150 fiscalizações reativas; no entanto, diante do novo enfoque da fiscalização, optou-se por considerar as ações pró-ativas de fiscalização, tais como as ações de reparação voluntária e eficaz (alcance de 23% - 3.911/17.022).

Ressalte-se que os números referentes às metas físicas não estão atualizadas no SIGPLAN, o qual apresenta a informação de 17.282 ações

previstas e 3.828 executadas, resultando em um índice de 22%.

Quadro II - Execução Física e Financeira da Ação 2272

UG 253003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar				
1185 - Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar				
2272 - Gestão e Administração do Programa				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	-	-	-	-
Financeira	R\$80.588.665,00	R\$78.479.346	97,4%	-

Fonte: SIGPLAN, Relatório de Gestão/2009 e Resposta à SA nº 244034/14.

Segundo informações da Unidade, a ação de Gestão e Administração do Programa não apresenta uma única meta que pudesse resumi-la. Seriam necessários vários produtos e no Plano Plurianual é possível eleger apenas um único.

Segundo descrito no relatório de gestão/2009, a ação de Gestão e Administração do Programa (GAP) tem como objetivo agregar despesas que estejam relacionadas ao desenvolvimento institucional, para que a ANS esteja qualificada e que possa regular com eficiência o setor. Relaciona-se aos macroprocessos de Orçamentos e Finanças e de Planejamento e Acompanhamento. Destacam-se no interior da ação os resultados relativos aos suprimentos e os resultados orçamentários e financeiros.

Nesse sentido, ainda segundo o relatório de gestão, a execução financeira de 97,4% apresentou correspondência com os indicadores relativos ao eixo direcional de Desenvolvimento Institucional e com os índices de resultados financeiros e orçamentários e os relativos a suprimentos. A execução orçamentária ocorreu de forma satisfatória; a arrecadação decorrente da taxa de saúde suplementar (poder de polícia) superou em 5% o programado e a eficiência no uso das licitações eletrônicas superou sua meta em 31%, com relação aos valores estimados e os efetivamente contratados.

O total arrecadado em 2009 (R\$ 85.689.483,13) foi superior ao ano anterior (R\$74.011.795,18). A proporção de recursos próprios no total da dotação orçamentária vem crescendo nos últimos períodos, pois a realização de receitas com recursos próprios tem suplantado sua programação.

No tocante à eficiência no uso das licitações eletrônicas, foram estimados R\$15.876.871,25 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e efetivamente contratados R\$8.565.915,82 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

O trabalho consistiu na verificação dos dados gerais de indicadores constantes no PPA 2008-2011 e no Contrato de Gestão 2009, firmado

entre a ANS e o Ministério da Saúde.

Ao analisarmos os indicadores, constantes do Relatório de Gestão da ANS, verificamos que os resultados referentes a várias ações importantes foram incluídos no contrato, por exemplo, através de indicadores relativos ao processo de Acreditação de Operadoras; de elaboração de diretrizes clínicas, bem como medidas legais relacionadas à portabilidade de carências, ao fundo garantidor das operadoras e às melhorias no processo de ressarcimento ao SUS, com o novo procedimento eletrônico.

Em 2009, os Objetivos Estratégicos apontados no Mapa Estratégico da Agência, foram alinhados de acordo com os grandes eixos direcionais: a qualificação da Saúde Suplementar, a sustentabilidade do mercado, a articulação e aprimoramento institucional e o desenvolvimento institucional, e a formulação de indicadores atrelados aos objetivos estratégicos confere maior relevância e entendimento dos benefícios das ações relacionadas aos segmentos envolvidos.

Desta forma foram estabelecidos objetivos de resultados para a sociedade, com o foco voltado para o cliente/beneficiário; foram identificados objetivos e medidas para os processos internos, com destaque para os processos críticos que contribuirão para o alcance das metas pretendidas para a sociedade.

Em 2009, os indicadores ou parâmetros utilizados foram: 1) Taxa de Otimização do Relacionamento Institucional entre a ANS e Órgãos de Defesa do Consumidor; 2) Taxa de Desempenho da Saúde Suplementar; 3) Taxa de Desempenho Institucional; 4) Taxa de Efetividade na Fiscalização; 5) Taxa de Beneficiários em Operadoras Avaliadas pelo Programa de Qualificação em seu componente Qualificação de Operadoras, e a seguir apresentamos os seus resultados:

Quadro III - Indicadores

Indicadores do PPA 2008	2008	2009	
		Real	Meta
1) Taxa de Otimização do Relacionamento Institucional entre a ANS e Órgãos de Defesa do Consumidor	87,5%	154%	50,0%
2) Taxa de Efetividade na Fiscalização	65,5%	79,9%	45,0%
3) Taxa de Desempenho da Saúde Suplementar	43,0%	55,3%	55,0%
4) Taxa de Beneficiários em Operadoras Avaliadas pelo Programa de Qualificação em seu componente Qualificação de Operadoras	97,4%	97,6%	80,0%
5) Taxa de Desempenho Institucional	88,0%	82,0%	65,0%

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

De modo geral, os indicadores preenchem os requisitos expressos a seguir:

- 1) CONFIABILIDADE: todos os indicadores avaliados apresentam dados uniformes, os quais são extraídos de sistemas informatizados. Ao acessar tais dados, diferentes avaliadores podem chegar ao mesmo resultado.
- 2) ACESSIBILIDADE: uma vez que todas as informações são coletadas em sistemas internos, todos os indicadores avaliados preenchem este requisito.
- 3) REPRESENTATIVIDADE: os indicadores avaliados exprimem produtos ou condições essenciais dos objetos monitoráveis.
- 4) PRATICIDADE: os indicadores fornecem subsídios para tomadas de decisões gerenciais.
- 5) VALIDADE: as fórmulas dos indicadores refletem o que se quer

monitorar.

6) **SIMPLICIDADE:** as fórmulas de todos os indicadores avaliados são de fácil compreensão. Entretanto, os indicadores não são de fácil obtenção, pois envolvem dificuldade de cálculo e de intelecção, principalmente no que tange à construção, manutenção, comunicação, entendimento e reconhecimento pelo público em geral, em maior medida para o externo (os beneficiários de planos de saúde).

7) **MENSURABILIDADE:** as medidas utilizadas possuem um conjunto de atributos que facilitam seu gerenciamento, tais como: responsáveis designados, periodicidade de apuração, faixas de tolerância de desempenho em relação à meta, dentre outros, ou seja, possuem uma capacidade de alcance e mensuração quando necessário, com precisão adequada, na maioria dos casos, e com o mínimo de ambiguidade.

8) **COBERTURA:** os indicadores representam as amplitudes dos objetos monitorados.

9) **ECONOMICIDADE:** não se observou na composição dos índices qualquer esforço de levantamento que represente custos desproporcionais.

10) **ESTABILIDADE:** os indicadores analisados têm sido mantidos nos contratos de gestão. Com relação à taxa de renovação de indicadores no Contrato de Gestão 2009 em relação ao anterior, 37,9% são novos indicadores; 37,9% permaneceram com a mesma fórmula e os demais, 24,2%, apresentaram pequenas alterações nas fórmulas, de forma a aprimorar as medidas.

11) **SELETIVIDADE:** os indicadores avaliados estão associados às prioridades e estratégias definidas nas suas respectivas áreas.

Já o critério da independência, ou seja, da ausência de influência de fatores externos à gestão, não é plenamente atendido em nenhum dos indicadores examinados.

Quadro IV - ANÁLISE DOS INDICADORES

Indicadores	Descrição	Fórmula de Cálculo	É útil?	É mensurável?
Taxa de Otimização de Relacionamento Institucional entre a ANS e Órgãos de Defesa do Consumidor	Objetiva a medir a evolução, ou não, das interações entre a ANS e as instâncias sociais que tratam da defesa dos interesses dos beneficiários dos planos de saúde	(Desempenho ind 1 * 0,50) + (Desempenho ind 2 * 0,50) Indicador 1: Reestruturação do Programa Parceiros da Cidadania Nº de termos de cooperação assinados no período/ Nº de assinaturas de termos de cooperação programadas para o período (208%) Indicador 2: Aperfeiçoamento da Central de Relacionamento Total de perfis de atendimento no portal de relacionamento implantados no período/Total de perfis de atendimento com implantação programada para o período (100%)	S	S
Taxa de Efetividade Fiscalização	Objetiva a medir o grau de sucesso da ANS em sua dimensão	4*(Desempenho ind 1) - (Desempenho ind 2) Indicador 1: Obtenção de Reparação Voluntária e Eficaz	S	S

Indicadores	Descrição	Fórmula de Cálculo	É útil?	É mensurável?
	fiscalização	Nº de processos administrativos sancionadores arquivados devido à reparação voluntária e eficaz por parte das Operadoras / Nº de processos administrativos sancionadores referentes a temas passíveis de reparação voluntária e eficaz, abertos no período (22,9%) Indicador 2: Desconcentração decisória Nº de reconsiderações de decisão em processos com recurso analisado no período / Total de decisões de processos com recurso analisado no período (11,9%)		
Taxa de Desempenho Saúde Suplementar	Objetiva acompanhar a evolução qualitativa do setor de atendimento médico junto aos beneficiários de planos de saúde	Média do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS, ponderada pelo número de beneficiários, para o segmento médico hospitalar.	S	S
Taxa de Beneficiários em Operadoras Avaliadas pelo Programa de Qualificação de Operadoras	Objetiva acompanhar a evolução das Operadoras sujeitas às ações da ANS	(Número de beneficiários em operadoras ativas avaliadas e classificadas pelo Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS/Total de beneficiários vinculados a todas as operadoras ativas e aptas a serem avaliadas no ano) X 100	S	S
Taxa de Desempenho Institucional	Objetiva acompanhar a evolução da imagem institucional da ANS junto aos seus diversos clientes	Pontuação obtida/Pontuação estabelecida pela ANS para o indicador	S	S

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

Quadro V - Resultados dos Indicadores do Contrato de Gestão 2009

INDICADOR DE DESEMPENHO	META 2008	Índice Certificador da meta	Resultado 2009
Monitoramento e acompanhamento da implementação das diretrizes clínicas junto às OPS	1,00	0,71	1,00

INDICADOR DE DESEMPENHO	META 2008	Índice Certificador da meta	Resultado 2009
Proporção de beneficiários com análise de indicadores de atenção à saúde	0,70	0,50	0,95
Implantação de regra de mobilidade com portabilidade, com disponibilização de catálogos de planos na Internet	1,00	0,71	1,00
Satisfação do beneficiário com o atendimento da Central de Relacionamento	1,00	0,71	1,00
Resultados relativos aos cidadãos-usuários	-		1,00
Taxa de operacionalização dos acordos de cooperação técnica (Parceiros da Cidadania)	0,50	0,36	1,00
Taxa de resolutividade da NIP	0,10	0,07	0,63
Proporção de Beneficiários em operadoras avaliadas pelo IDSS	0,90	0,64	0,97
Divulgação das ações de Educação para o Consumo	1,00	0,71	1,50
Resultados relativos à interação com a sociedade	-		0,91
Índice de empenho orçamentário	0,95	0,68	0,99
Recebimento de Receita Realizadas com fontes de recursos Próprios	0,80	0,57	0,85
Resultados orçamentários e financeiros	-		0,92
Concentração de Horas de Treinamento por servidor	1,00	0,71	1,52
Proporção das Capacitações Realizadas em Relação ao Plano Anual de Capacitação - PAC	0,70	0,50	0,83
Mapeamento de Competências	1,00	0,71	1,00
Resultados relativos às pessoas	-		0,93
Efetividade no uso de licitações eletrônicas	0,15	0,11	0,46
Resultados relativos a suprimento	-		1,00
Difusão do Conhecimento	0,70	0,50	0,93
Efetividade no acompanhamento econômico-financeiro	0,70	0,50	0,99
Efetividade na análise atuarial	0,70	0,50	0,90
Desenvolvimento de Modelo de Acreditação das Operadoras	1,00	0,71	0,75
Taxa de Execução do Programa Olho Vivo	0,80	0,57	1,00
Monitoramento da rede assistencial de OPS do segmento médico-hospitalar	0,75	0,53	0,93
Desenvolvimento das ações de fiscalização referente às Representações	0,75	0,53	0,83
Resultados relativos a serviços e produtos	-		0,92
Gerenciamento eletrônico de conteúdos não estruturados no processo de Ressarcimento	0,75	0,53	0,71* (1,40)
Gerenciamento eletrônico de conteúdos não estruturados no processo de Fiscalização	0,75	0,53	0,83
Implantação do padrão de troca de informações em saúde suplementar (TISS)	0,05	0,03	0,16
Índice de atividades de integração com o SUS	0,90	0,64	0,80
Implementação de melhorias nos processos de ressarcimento ao SUS	0,90	0,64	0,80
Resolutividade da mudança metodológica no processo fiscalizatório	0,70	0,50	0,89
Divulgação do Índice de Desempenho Institucional - IDI	0,70	0,50	0,82
Resultados relativos aos processos de apoio e organizacionais	-		0,85
Eixo Qualificação da Saúde Suplementar	-		0,21
Eixo Desenvolvimento Institucional	-		0,36
Eixo Sustentabilidade do Mercado	-		0,22

INDICADOR DE DESEMPENHO	META 2008	Índice Certificador da meta	Resultado 2009
Eixo Articulação Institucional	-		0,16
Medida Resumo do Contrato de Gestão	0,8000		0,9363

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

Com relação aos resultados dos Indicadores do Contrato de Gestão, verificamos que 25 dos 29 indicadores, ativos no exercício de 2009, (86,2%) alcançaram ou superaram as suas metas. Os demais indicadores não alcançaram completamente a meta, mas atingiram alcance superior a 71% da meta (índice certificador da meta).

Nesse grupo encontram-se os seguintes indicadores: o Desenvolvimento do Modelo de Acreditação de Operadoras, que apresentou resultado de 75%, por não ter finalizado, ainda, 50% de desenvolvimento do modelo, embora esteja próximo desse valor (30%); o Índice de Atividades de Integração com o SUS, que apresentou resultado de 80% (88,9% de alcance), pelo fato de ter havido mudança na diretoria e gerência, com menos eventos externos. O indicador de Implementação de Melhorias nos Processos de Ressarcimento ao SUS apresentou alcance de 88,9%, com 80% de execução, não tendo atingido integralmente a meta pelo fato de não ter sido elaborada a Portaria Conjunta sobre a análise técnica dos processos de ressarcimento, bem como a Instrução Normativa sobre o manual de análise técnica. O indicador Gerenciamento eletrônico de conteúdos não estruturados, no Processo de Ressarcimento não alcançou integralmente sua meta, devido ao volume muito grande de horas trabalhadas, frente aos resultados alcançados.

A execução do Contrato de Gestão, firmado entre a ANS e o Ministério da Saúde, é avaliada por Comissão Interministerial, composta por representantes do Ministério da Saúde e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sendo assim, a Comissão deliberou pela aprovação do Contrato de Gestão 2009, tendo em vista que os indicadores tiveram desempenho igual ou superior a 71%, o que garante a certificação, conforme sistemática descrita no anexo da Portaria Conjunta ANS/MS n.º 06, de 23/10/2002.

No balanço final, 100% dos indicadores apresentaram resultados satisfatórios (ou suficientes, conferindo conceito A), sendo que a medida resumo, que mensura a intensidade e a velocidade resultantes da produção das diversas áreas da ANS agrupadas em índices gerais e eixos direcionais, alcançou 0,9363.

4.3 ITEM 03 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

Assunto não exigido pela DN TCU n.º 102/2009, alterada pela DN n.º 103/2010.

4.4 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS

A ANS possuía quatro convênios vigentes em 2009, cujo montante e valor auditado está descrito no quadro abaixo.

Quadro VI - Transferências concedidas

Qtidade Transf. Exerc. ¹	Montante	Qtidade auditada	% Valor auditado
-------------------------------------	----------	------------------	------------------

4	R\$6.930.564,34 ²	R\$146.600,00 ³	2,11%
---	------------------------------	----------------------------	-------

Fonte: SIAFI Gerencial e Relatório de Gestão/2009.

1 - Quantidade de convênios vigentes no exercício

2 - Referente aos valores firmados

3 - Referente ao valor liberado em 2009 do convênio 702951/2009 - Siconv

Por amostragem aleatória não probabilística analisou-se o convênio nº SICONV 702951/2009, informado no quadro abaixo, no valor de R\$598,4 mil, além da contrapartida de R\$100 mil, o qual representa aproximadamente 10% dos valores dos convênios vigentes.

Quadro VII - Convênio analisado

Código Identificação SIAFI	Observância arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
702951 (SICONV)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Processo 33902.202193/2008-92, convênio siconv 702951/2009

Este convênio foi celebrado com a Associação Médica Brasileira - AMB, portanto, não se aplicam aqui os artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foram constatadas impropriedades na execução deste convênio.

4.5 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

A ANS liquidou, em 2009, aproximadamente 81 milhões de reais, sendo, aproximadamente 60%, nas modalidades de licitação pregão e concorrência, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro VIII - Execução da despesa por modalidade de licitação

Em R\$

UG 253003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar				
Modalidade	Empenho liquidado no exercício (R\$)	% valor s/ total	Montante auditado (R\$)	% recursos auditados
Convite	55.815,05	0,07%	0,00	-
Tomada de preço	15.125,00	0,02%	0,00	-
Concorrência	24.752.667,47	30,49%	0,00	-
Dispensa de licitação	10.850.570,72	13,36%	253.509,66	4,16
Inexigível	6.060.127,50	7,46%	2.134.680,00	35,22
Não se aplica	13.424.511,50	16,53%	0,00	-
Suprimento de fundos	36.669,80	0,05%	0,00	-
Pregão	25.996.739,29	32,02%	2.489.035,00	9,57
TOTAL	81.192.226,33	100,00%	4.877.224,66	6,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Com base na análise dos processos de aquisição/contratação, constatou-se o que segue:

a) Em relação às dispensas e inexigibilidades não foram detectadas impropriedades. Ressalte-se que dos R\$10.850.570,72 liquidados na modalidade dispensa de licitação, R\$4.761.227,60 referem-se a aluguéis e condomínios, cujo processo foi anterior a 2009, motivo pelo qual o universo de dispensas considerado foi de R\$6.089.343,12.

b) Em relação aos pregões, foi analisado somente o pregão nº 32/2009, o qual apresentou impropriedades referentes a possíveis restrições ao caráter competitivo do certame devido à exigência de especificações exclusivas para aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado em ponto específico do anexo deste relatório.

A seguir, os processos licitatórios analisados, bem como as dispensas e inexigibilidades.

Quadro IX - Processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades

Nº da Licit.	Contratada CNPJ	Valor liquidado em 2009 ¹ (R\$)	Oportunid. e Conven.	Modalidade	Fund. Disp/ Inex. (Lei 8666/93)
32/2009	LTA RH INFORMATICA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA 94.316.916/0003-60	1.576.686,00	Adequada	Pregão	Não se aplica
	MARIBEL BRITO SANTA HELENA 02.605.262/0001-05	503.848,50			
	HOUTER DO BRASIL LTDA 03.928.633/0001-52	300.400,00			
	RT MERLIN INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME - 05.364.460/0001-12	17.300,50			
	ALEXANDRE BIAZETTO - 03.520.857/0001-20	29.560,00			
	PLINIO DOS SANTOS LEGNARI JUNIOR ME - 01.770.498/0001-34	61.240,00			
01/2009	IMPRESA NACIONAL	1.764.000,00	Adequada	Inexigível	Art. 25, I
13/2009	SAS INSTITUTE BRASIL LTDA - 01.127.357/0001-06	218.770,00	Adequada	Inexigível	
20/2009	CPFL - 33.050.196/0001-88	48.000,00	Adequada	Inexigível	Art. 25, I
26/2009	IBMEC RJ - 04.298.309/0007-56	44.000,00	Adequada	Inexigível	Art. 25, II
16/2009	UFF - FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - 03.438.229/0001-09	35.640,00	Adequada	Inexigível	Art. 25, II
03/2009	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - 33.641.663/0001-44	24.270,00	Adequada	Inexigível	Art. 25, II
306/2009	VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE-LIMPEZA E CONSERVACAO - 05.533.521/0001-28	7.940,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, XI
		16.153,07			
		5.177,81			
		12.384,00			
306/2009	TRANSAMERICA TERCEIRIZACAO DE -SERVICOS GERAIS LTDA - 07.417.370/0001-78	6.610,87	Adequada	Dispensa	Art. 24, XI
254/2009	Leandro Albano Borba Gaddoo - 01.068.730/0001-97	18.662,51	Adequada	Dispensa	Art. 24, XI
200/2009	Mac Engenharia e instalações Ltda - 13.491.709/0001-89	1.544,35	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
200/2009	Mac Engenharia e instalações Ltda - 13.491.709/0001-89	2.335,20	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
	TJ AR CONDICIONADO LTDA - 08.726.137.0001/30	3.108,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
276/2009	EMAC ENG. DE MANUT. LTDA - 19.157.650/0001-73	5.362,16	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
276/2009	EMAC ENG. DE MANUT. LTDA - 19.157.650/0001-72	9.540,00			
	PEZZOL E FILHOS LTDA ME - 93.434.900/0001-28	4.075,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
255/2009	SERMHCEL MANUT. SERV. E INFRAESTRUTURAS LTDA - 05.493.392/0001-91	5.976,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
	CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA - 83.756.981/0001-29	900,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II

05/2009	Brasil Telecom S/A - 76.535.764/0001-43	7.654,08	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
06/2009	Brasil Telecom S/A -	4.574,11	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
08/2009	76.536.764/0321-85	5.138,92	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
03/2009	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. -	9.737,17	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
04/2009	03.420.926/0004-77	5.432,44	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
13/2009	Telemar Norte Leste S/A - 33.000.118/0005-00	7.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
14/2009	Telemar Norte Leste S/A - 33.000.118/0014-93	6.500,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
15/2009	Telemar Norte Leste S/A -	4.700,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
16/2009	33.000.118/0005-00	8.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
17/2009	Telemar Norte Leste S/A -	5.500,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
18/2009	33.000.118/0009-26	7.500,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
19/2009	Telemar Norte Leste S/A -	8.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
20/2009	33.000.118/0003-30	8.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
28/2009	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO	6.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
29/2009	S.A. - TELESP - 02.558.157/0001- 62	5.000,00	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
389/2009	SKY BRASIL SERVICOS LTDA -	3.192,29	Adequada	Dispensa	Art. 24, II
389/2009	72.820.822/0027-69	236,90	Adequada	Dispensa	Art. 24, II

1 – Em relação ao pregão, os valores constantes desta coluna referem-se aos valores adjudicados.

4.6 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O trabalho consistiu no levantamento do total de servidores por situação funcional ao final do exercício de 2009; na análise da evolução do quantitativo de pessoal; na verificação da correspondência entre as exigências de escolaridade dos cargos exercidos a as situações efetivas; na verificação do registro dos atos de admissão no exercício de 2009 no Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Admissão e Concessão - SISAC; na verificação do reembolso relativo aos créditos de cessão de servidores; na verificação dos controles referentes às concessões de auxílio transporte; na verificação de benefícios recebidos por servidora que aderiu ao programa de demissão voluntária (PDV); na verificação de exercício de atividades profissionais, na iniciativa privada, por servidora ativa; verificação da inscrição de servidores/contratados/estagiários no PASEP; e verificação do recebimento de abono permanência.

O quadro de pessoal da ANS, considerando as diversas situações funcionais e os quantitativos ao final dos exercícios de 2008 e 2009, é apresentado a seguir.

Quadro X - Quadro de pessoal

Situação servidor	Nome	2008	2009	Variação %
01	Ativo permanente	495	498	0,6
02	aposentado	1	3	200,0
03	requisitado	34	23	32,0
04	Nomeado cargo comissão	38	38	0,0
08	cedido	11	10	0,0
14	Requisitado outros órgãos	11	15	36,36
18	Exercício descentralizado carreira	38	34	10,52
66	estagiário	65	117	80,0
total		693	738	6,5

Fonte: SIAPE.

A partir da análise procedida sobre a gestão da área de recursos humanos em 2009, verificou-se que:

- 1) a força de trabalho se manteve praticamente estável, com um pequeno aumento de 6,5%, referente ao total de pessoal do quadro próprio, passando de 693 para 738 servidores;
- 2) os registros de escolaridade dos servidores são compatíveis com os cargos que eles exercem;
- 3) Verificamos que os dois processos de aposentadoria, os dez desligamentos e as treze admissões de pessoal ocorridas, no exercício de 2009, foram devidamente registradas no sistema SISAC do Tribunal de Contas da União:

Quadro XI - Registros no SISAC

Quantidade de Atos de Pessoal registrada no SISAC no exercício de 2009	Quantidade de Atos de Pessoal passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009	Percentual de Atos registrado no SISAC
25	25	100%

Fonte: Relatório de Gestão 2009 e SISAC.

Sendo assim, verificamos que não há divergências entre a quantidade de atos praticados no exercício e a quantidade de atos registrados no Sistema SISAC.

4) a formalização dos processos relativos às cessões de servidores encontram-se regulares, porém, remanesce a ausência de reembolso por parte dos cessionários dos créditos de cessão, sendo tal questão tratada em item próprio da segunda parte deste Relatório de Auditoria;

5) as concessões de abono permanência foram regulares, verificamos que o desconto para o Plano de Seguridade Social - PSS se dá em contraposição ao recebimento de abono (permanência) de igual montante, em consonância com as regras insculpidas no art.2º e no §1º do art.3º da EC n.º 41/2003, bem como sendo aplicadas as disposições do §19 do art. 40 da CF/88. Já nas concessões de auxílio transporte, foram identificadas pequenas falhas nos controles internos administrativos, sendo expedidas recomendações para aperfeiçoamento mediante Nota de Auditoria;

6) verificamos a existência de concessão de Adicional de Tempo de Serviço (rubrica 00013), convertidos em anuênios, e Quintos (rubrica 82106), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62 da Lei n.º 8.112/90, à servidora optante de Programa de Desligamento Voluntário - PDV, em uma matrícula, mas permanecendo com vínculo em outra.

Tendo em vista se tratar de concessões de benefícios, revestidas de complexidade, inclusive com certo grau de ineditismo; por meio de Nota de Auditoria, recomendamos que a ANS encaminhasse a questão para análise e parecer do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo Federal - SIPEC.

7) Ao analisarmos a Base de Dados da Unidade, junto ao Portal SIAPE, verificamos que constava, no módulo de "Consultas Financeiras", uma Relação com 127 servidores/contratados em quatro diferentes situações: a) Servidor com situação funcional incompatível; b) Inscrição não cadastrada; c) Nome do participante não confere com o cadastrado no PASEP; e d) Inscrição transferida para o PIS; bem como o servidor constava de 'Relação de Cancelados PASEP' em vista de ocorrência de afastamento. Por se tratar de formalidades, tais inconsistências cadastrais foram tratadas por meio de Nota de Auditoria.

8) verificamos a existência de lacuna no marco regulatório atinente ao exercício de atividades na iniciativa privada por ex-dirigentes, tendo em vista que a as normas que tratam de quarentena, abarcam somente os ex-diretores, silenciando sobre ex-gerentes, detentores de informações estratégicas do setor de saúde suplementar, no Brasil, bem como do próprio Sistema Único de Saúde - SUS, e não há vedação legal expressa para que, por exemplo, não possuam sociedade em empresa que preste consultoria empresarial na área de gestão em saúde.

Quadro XII - Resumo das Ocorrências na Área de Pessoal

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores enquadrados na ocorrência
concessão do auxílio-transporte	14	2
servidores que aderiram ao programa de demissão voluntária (PDV) e reingressaram na administração pública e estão atualmente na condição de ativo permanente ou aposentados	1	1
Cessão de servidores	10	3
"Relação Rejeitados PASEP" e "Relação de Cancelados PASEP"	127	127

Com base nos exames realizados, verificamos a necessidade de aprimoramentos dos controles internos administrativos atinentes às concessões de auxílio-transporte, na cobrança dos créditos de cessão de servidores cedidos pela ANS; bem como na inscrição de servidores/contratados/estagiários no PASEP.

4.7 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU/CONTROLE INTERNO

Por meio do Acórdão TCU nº 502/2009 - Plenário, item 9.3, foi determinado à Controladoria Geral da União que verificasse nas próximas contas da ANS se as medidas determinadas no item 9.2.9 do mesmo Acórdão foram cumpridas pela Unidade, devendo fazer testes próprios, e relatar o resultado em item próprio deste relatório. O item 9.2.9 do Acórdão em comento determinava à ANS o seguinte:

"9.2.9. institua adequada política de segurança da informação, mediante revisão da Resolução Administrativa nº 5, de 10 de maio de 2004, devendo implementar necessariamente mecanismos de controle de senha, restrição de acesso aos sistemas conforme perfis dos usuários e revisão periódica das capacidades de acesso, guiando-se, se assim o desejar, pelo manual "Boas práticas em Segurança da Informação", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União."

Em agosto/2009, equipe da Controladoria Geral da União realizou os testes supracitados, cujos resultados estão descritos detalhadamente em informação específica da segunda parte deste relatório.

Também em 2009, o TCU, mediante o Acórdão 900/2009 - 1ª Câmara expediu recomendação, transcrita abaixo, à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Saúde (CGOF/SPO/SE/MS) tratando de previsão e controle da arrecadação de receitas próprias, envolvendo a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e a Agência Nacional de Vigilância

Sanitária - ANVISA.

"9.11. recomendar à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças para que atue em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, envolvendo os agentes arrecadadores e os Ministérios do Orçamento, Planejamento e Gestão e da Saúde, quando necessário, com o objetivo de aperfeiçoar os modelos e parâmetros utilizados na previsão das receitas próprias, bem como dos mecanismos de acompanhamento e controle de arrecadação destas via GRU;"

Durante a realização de auditoria de acompanhamento da gestão de 2009, a equipe da Controladoria Geral da União identificou que o atendimento à recomendação começou com a redefinição da projeção da receita própria da ANS para o biênio 2009/2010 acertada em reunião realizada em 29/04/2009 entre representantes da CGOF/SPO/SE/MS e da Gerência de Finanças da ANS. Sendo, também, apresentadas pela ANS informações quanto aos parâmetros adotados para previsão de suas principais receitas, conforme consta da segunda parte deste Relatório de Auditoria.

Quanto às recomendações da CGU, foram acompanhadas quatro recomendações, abaixo transcritas, geradas a partir dos trabalhos de auditoria de acompanhamento de gestão/2008, por meio da Nota de Auditoria nº 222671/01, referentes a serviços de publicidade.

- 1) Anexar ao processo de pagamento, quando for o caso, as tabelas de preços dos veículos de comunicação, conforme dispõe o item 9.1.a) do contrato.
- 2) Anexar ao processo de pagamento, quando for o caso, o mínimo de três propostas de terceiros, conforme dispõe o item 11.1.6 do contrato.
- 3) Especificar detalhadamente os serviços contratados/prestados.
- 4) Elaborar os relatórios de controle de despesas e de avaliação, de que tratam os itens 11.1.11 e 13.11 do contrato.

Analisando a execução do contrato de publicidade e propaganda no exercício de 2009, verificou-se que as duas primeiras recomendações foram implementadas pela ANS. A terceira recomendação não foi implementada e a quarta foi parcialmente.

As informações referentes ao acompanhamento dessas recomendações estão descritas em item específico da parte dois deste relatório.

4.8 ITEM 08 - AVALIAÇÃO EXECUÇÃO PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

A Unidade não possui projetos/programas financiados com recursos externos.

4.9 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS S/ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 2009, a ANS não apresentou saldo na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Saldo, segundo constatado no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, inexistindo registros de passivo sem a previsão orçamentária de créditos ou recursos.

4.10 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

A ANS inscreveu em Restos a Pagar, em 2009, o montante de R\$5.753.285,87 (cinco milhões setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$5.750.326,79 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) em restos a pagar não processados e R\$2.959,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) em processados, conforme informado no quadro abaixo.

Quadro XIII - Restos a Pagar inscritos em 2009

UG 253003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar				
RP Processados	RP Não Processados	Total RP	RP analisados	% analisados
R\$2.959,08	R\$5.750.326,79	R\$5.753.285,87	R\$4.682.146,92	81,42%

Fonte: SIAFI Gerencial

Os detalhes sobre os valores inscritos em Restos a Pagar encontram-se em informação específica da segunda parte deste relatório.

4.11 ITEM 11 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SOBRE PROJETOS FINANCIADOS POR FUNDOS

De acordo com a DN TCU nº 100/2009, essas informações não se aplicam à Natureza Jurídica da UJ.

4.12 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ANS não realizou Chamamento Público em 2009.

4.13 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A ANS pagou, em 2009, por meio do contrato nº 24/2007, à empresa Staff de Comunicação Ltda, R\$1.655.440,14 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos) de serviços de propaganda e publicidade. Aproximadamente 80% deste valor referem-se à divulgação da campanha publicitária "Leia seu contrato", na Internet e na TV.

Informações referentes ao atendimento às recomendações emitidas por meio da Nota de Auditoria nº 222671/01 quando dos trabalhos de auditoria de acompanhamento de gestão no exercício de 2008, bem como sobre os resultados alcançados pela campanha na Internet estão descritas em item específico da segunda parte deste relatório.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível

efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244034
UNIDADE AUDITADA : ANS
CÓDIGO : 253003
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 33902.029612/2010-50
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244034, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 seja pela regularidade.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2010.

MARISA PIGNATARO
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244034
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 33902.029612/2010-50
UNIDADE AUDITADA : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
CÓDIGO : 253003
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Entidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009, não foram detectadas constatações que impactaram a gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

3. Não foram atendidas no prazo devido as recomendações do Plano de Providências Permanente do Relatório de Auditoria Anual de Contas, referente à gestão do exercício de 2008, relacionadas à especificação detalhada dos serviços de publicidade contratados/prestados e à elaboração dos relatórios de controle de despesas e de avaliação desses serviços.

4. Quanto à implementação de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Entidade, pode-se afirmar com base no Relatório de Auditoria que, em 2009, os objetivos estratégicos da Agência foram alinhados de acordo com os grandes eixos direcionais estabelecidos pela própria Entidade: a qualificação da Saúde Suplementar; a sustentabilidade do mercado; a articulação, aprimoramento e o desenvolvimento institucional; e a formulação de indicadores atrelados aos objetivos estratégicos.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL